



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - SP, de 12 de abril de 2017.

Ofício JUR nº 37/2017

À

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
Excelentíssima Senhora Presidente

Objeto: Encaminha Projeto de Lei Complementar
Senhora Presidente e Nobres Edis

Venho, pelo presente, encaminhar a essa digna CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO para apreciação do Projeto de Lei Complementar para Autorizar o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel descrito em doação com a finalidade de ser utilizado para a criação do Distrito Industrial do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências".

A presente medida é de interesse público, vez que a doação compreende área de 3,9740ha, de fácil acesso e à beira da Rodovia Castelo Branco.

Alia-se a esse fato, a necessidade de afetar a área, haja vista que a doação apresenta como encargo, o uso para a sua principal finalidade que é a criação do Distrito Industrial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br



Protocolo N.º 0023-2017
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0014-2017
13/04/2017 13:47:43


Geizmaria de Oliveira Polito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel que especifica como Doação, com afetação, para a instalação do Distrito Industrial do Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que Determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 51, parágrafo único, XIII e 115;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação o imóvel abaixo identificado:

I - Imóvel: Gleba B entre FAZENDA CAMPINHO ou FAZENDA ÁGUA DO ZEFERINO (Gleba B), que consta como proprietários: NELSON NASCIMENTO, sua mulher ANTONIA APARECIDA NASCIMENTO; e, GILBERTO BERTOLINO e sua mulher MAISA MARGARET NASCIMENTO BERTOLINO, com Matrícula do Registro de Imóveis sob o nº. 9.383, código do SNCR: 628.115.011.282-7, com área de 3,9740 há, assim melhor descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0051**, situado no limite da faixa de domínio da **Rodovia Estadual SP 225**, estacionado, perpendicularmente, a 25 m do eixo da Rodovia Estadual SP 225 e medida igual a metade da faixa de domínio, que da Rodovia Estadual SP 225 é de 50 m, vértice em comum com o limite da faixa de domínio da **Estrada Municipal SCD 425**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Estrada Municipal SCD 425**, que liga a Estrada Municipal SCD 018 a Rodovia Estadual SP 225 ("Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"); e, de outro lado da estrada, com o **Sítio São Francisco**, do **Espólio de Geraldo José das Dores**, anteriormente *Idarilho Gonçalves Nascimento*, origem na Matrícula nº. **13.766**, Código do Imóvel Rural no **INCRA** sob nº. **628.115.018.384-8**, nos seguintes azimutes e distâncias: 199°07'40" e 382,86 m, até o vértice **0052**; 198°59'18" e 40,62 m, até o vértice **0053**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Santa Clara**, de **Ilda Malanche Martins, Marcelo Zanoti Bittencourt, Maria Nunes Dias** e o **Espólio de Geraldo José das Dores**, anteriormente *Idarilho Gonçalves Nascimento*, Matrícula nº. **9.071**, Código do Imóvel Rural no **INCRA** sob nº. **628.115.008.850-0**, nos seguintes azimutes e distâncias: 283°11'46" e 157,48 m, até o vértice **0054**; 283°03'36" e 20,78 m, até o vértice **0055**; deste, segue confrontando com a **Área Desapropriada**, do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo**, anteriormente *Estrada Oficial*: por uma curva com desenvolvimento de arco com 57,10 m, de raio de 162,19 m e tangente de 28,85 m, até o vértice **0056**, cujo marco de divisa comum (vértice 0055) está estacionado na alça do dispositivo, afastado a 10 m do off-set da alça; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia Estadual SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

225 ("Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"), que liga o Município de Ipaussu (Rodovia Estadual SP 270) ao Município de Bauru, no seguinte azimuth e distância: 42°11'06" e 420,10 m, até o vértice **0057**, cujos marcos de divisa comum (vértices 0056 e 0057) estão estacionados, perpendicularmente, a 25 m do eixo da Rodovia Estadual SP 225, cuja faixa de domínio contém 50 m; 78°27'14" e 0,06 m, até o vértice **0051**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 2º. Fica instituído como afetação, sob pena de revogação da doação o uso do imóvel como única e exclusiva a utilidade de implantação do Distrito Industrial do Município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 3º. Ficará a cargo do Poder Público Municipal todas as despesas necessárias para a transferência da propriedade da área para o Município.

ARTIGO 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 12 de abril de 2017.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal